



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 002/2024

Processo nº 23087.004151/2023-24

OBJETO: PROCESSO SELETIVO - BOLSA DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ORIUNDA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace, torna público o Edital 002/2024 de seleção de 2 (dois) estudantes negros(as) para provimento de 2 (duas) bolsas, a partir do 1º semestre letivo de 2024, oriunda do Edital de Ações Afirmativas do Carrefour para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência para Graduação e Pós-graduação voltado a estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do GRUPO CARREFOUR, dentro dos limites de valor estabelecidos no quadro abaixo, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação desta INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.2. As bolsas de estudos que serão concedidas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a partir da decisão da Banca de Seleção, são as seguintes:

QUADRO RESUMO

Curso	Administração Pública
Quantidade de bolsas	01
Valor da Bolsa (bolsa permanência)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Forma de Pagamento	crédito em conta bancária de titularidade do estudante
Vigência	60 meses

Curso	Ciências Biológicas Bacharelado
Quantidade de bolsas	01
Valor da Bolsa (bolsa permanência)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Forma de Pagamento	crédito em conta bancária de titularidade do estudante
Vigência	60 meses

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- O estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino (tempo de duração do curso). Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Acordo;
- O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- O estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino;
- É vetado o acúmulo de bolsas, sendo assim, o estudante que receber bolsa da CAPES, CNPq, FAPERGS, FNDE ou FINEP não poderá ser contemplado, concomitantemente, com a Bolsa prevista neste Edital, exceto auxílios/benefícios da Assistência Estudantil.

2.2. Havendo casos em que o estudante/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, o mesmo deverá comunicar imediatamente a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace, afim de serem tomadas providências necessárias para andamento da bolsa.

2.3. A partir da seleção, o valor da bolsa de permanência será pago diretamente ao estudante pela INSTITUIÇÃO GESTORA, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2.4. Os pagamentos realizados pela INSTITUIÇÃO GESTORA terão como base os relatórios emitidos pela instituição de ensino.

2.5. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO comunicará imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do aluno, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da bolsa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão concorrer a bolsa, os estudantes pretos e pardos do curso indicado no item 1.2, que estejam matriculadas entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de graduação, contemplando as seguintes exigências:

- 3.1.1. O candidato deve ter ingressado na Instituição de Ensino por meio das cotas L2, L6, L10 e L14;
- 3.1.2. O candidato deve estar no Programa de Assistência Prioritária;
- 3.1.3. O candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período de **05/02/2024 a 08/02/2024**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-mkajzOnD1qyfKqg8SBhf0DONbPmYct6yztwI8jgld7kcdw/viewform> e preencher o formulário de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e será coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace;

5.2. O candidato/estudante contemplado será aquele que apresentar **menor perfil** no Programa de Assistência Prioritária.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios deverão ser observados:

- Nota do ENEM;
- Coefficiente de desempenho acadêmico (CDA)

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial será publicado na página da Prace em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/processo-seletivo-edital-carrefour/> dia **09/02/2024**.

8. DO RECURSO

8.1. Os recursos devem ser encaminhados pelos candidatos/estudantes para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br exclusivamente nos dias **09 e 10/02/2024**.

8.2. A análise dos recursos será realizada pela Prace, observando estritamente os critérios dispostos neste Edital, sendo o resultado final divulgado na página da Prace em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/processo-seletivo-edital-carrefour/> dia **15/02/2024**.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. O candidato aprovado deverá entregar na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace, localizada no prédio V, sala 101, de **15 a 18/02/2024** os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários (a conta deverá estar no nome do estudante);
- e) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prace não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, apresentados neste Edital.

10.2. A liberação da bolsa será feita conforme cronograma a ser divulgado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela Prace.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/02/2024
Inscrições	05 a 08/02/2024
Divulgação do Resultado Parcial	09/02/2024
Prazo de Recurso	09 e 10/02/2024
Divulgação do Resultado final	15/02/2024
Apresentação dos documentos pelo candidato aprovado	15 a 18/02/2024



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gomes, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 05/02/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156889** e o código CRC **9EAAD7C8**.